

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto, define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas na CRH-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB e indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2015/2017, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 15ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ, relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando os §§ 4º e 5º do art. 12 do Regimento Interno do CBH-PJ que tratam da função de Secretário-executivo e da Secretaria Executiva do CBH-PJ, integrando-os com o PCJ FEDERAL;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 205/14, de 08/08/2014, que, dentre outras providências, estabeleceu o calendário das eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL); constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2015/2017 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

Considerando os termos Decreto Estadual Mineiro nº 44.433, de 04 de janeiro de 2004, que instituiu o mandato de 4 anos para os membros dos comitês de bacias do Estado de Minas Gerais, incluindo o CBH-PJ, sendo o atual mandato para o período 2013 a 2017;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando os termos da Deliberação CRH n.º 134, de 20 de setembro de 2011, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 57.113, de 7 de julho de 2011;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias dos Comitês PCJ:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal de Piracicaba/SP;
- como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Presidente do CBH-PJ, o Sr. Jefferson Benedito Rennó, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim/MG;
- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Marco Antonio dos Santos, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
- como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), o Sr Leonildo Ednilson Urbano, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos;
- como Secretária-executiva Adjunta do CBH-PCJ, a Sra. Caroline Túbero Bacchin, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE.

§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no caput deste artigo, terão mandato compreendido entre 27/03/2015 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2017.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



§ 2º - Todos os membros das Diretorias dos Comitês PCJ mencionados no caput deste artigo compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 108/11, de 31/03/2011.

§ 3º - Os órgãos do governo federal definirão a indicação do 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL.

Art. 2º As funções de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 4º do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

vaga	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Piracicaba
2	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Jaguariúna
3	Prefeitura Municipal de Atibaia	Prefeitura Municipal de Vargem
4	Prefeitura Municipal de Capivari	Prefeitura Municipal de Americana
5	Prefeitura Municipal de Valinhos	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
6	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Dois Córregos
7	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
8	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
	Titular no Plenário do CBH-PCJ	Suplente no Plenário do CBH-PCJ
9	Prefeitura Municipal de Rafard	Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
10	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Campinas
11	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Cosmópolis
12	Prefeitura Municipal de Salto	Prefeitura Municipal de Elias Fausto
13	Prefeitura Municipal de Itú	Prefeitura Municipal de Cabreúva
14	Prefeitura Municipal de Morungaba	Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse
15	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Analândia
16	Prefeitura Municipal de Louveira	Prefeitura Municipal de Piracaia
17	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 6º do Regimento Interno do CBH-PJ e ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 167/13 de 27/03/2013, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Extrema

Art. 5º Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **SUPLENTE** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP**, para o período de 2015 a 2017, o Sr. Carlos Evandro Pollo, Prefeito Municipal de Pedreira.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 6º Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Sociedade Civil (SP)	Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	Fórum das Americas

II - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de Itapeva	COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais -

III – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Comitê de Bacias	Representante Titular	Representante Suplente	Tipo de representação
PCJ FEDERAL	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Ministério da Integração Nacional	Plenário e Colegiado Coordenador
CBH-PCJ (paulista)	Prefeitura Municipal de Jundiáí	Fórum das Americas	Plenário
CBH-PJ (mineiro)	Prefeitura Municipal de Itapeva	Prefeitura Municipal de Extrema	Plenário

IV – Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

Titular	Suplente
Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

Art. 7º As indicações constantes dos art.s 5º e 6º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Art. 8º A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Instituto Estadual de Florestas – IEF
2	Secretaria de Estado de Energia	Secretaria de Logística e Transportes
3	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH	Secretaria de Estado da Saúde
4	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
5	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SAA	Secretaria de Planejamento e Gestão
6	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -	Secretaria de Estado da Fazenda

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



	SABESP	
--	--------	--

II - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes **municípios**:

vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Limeira
2	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Holambra
3	Prefeitura Municipal de Pedreira	Prefeitura Municipal de Jaguariúna
4	Prefeitura Municipal de Rio Claro	Prefeitura Municipal de Jundiá
5	Prefeitura Municipal de Atibaia	Prefeitura Municipal de Morungaba
6	Prefeitura Municipal de Extrema	Prefeitura Municipal de Camanducaia

III - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos **usuários das águas**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	UNICA - União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo
2	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Jundiá	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - DR Limeira
3	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
4	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana
5	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Rio Claro
6	Companhia de Saneamento de Minas Gerais -COPASA	Sindicato Rural de Indaiatuba

IV - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das **organizações civis**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal da Bacia do Ribeirão Pirai - Consórcio Pirai
2	Associação do Rotary Club - Rotary Internacional - D4590	Fórum das Américas
3	IPSA - Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí	AEAA – Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo
4	AESABESP - Associação dos Engenheiros da SABESP	ABES-SP - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental- Seção São Paulo
5	AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiá	AEAN - Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira
6	Associação dos Atrativos do Salto	ABES-MG - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

V - Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme art.s 5º e 6º desta Deliberação, com direito à voz.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 9º Conforme consta no § 11 do art. 7º do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) na condição de convidados com direito à voz.

Art. 10. Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

Jefferson Benedito Rennó
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Gabriel Ferrato dos Santos
Presidente
CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Ednilson Leonildo Urbano
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 02/04/2015.